



LEI Nº 1.012/86

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à PARÓQUIA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lote de terreno, localizado na Vila Santa Terezinha, à PARÓQUIA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, estabelecida à rua Marechal Mallet nº 165, nesta cidade, inscrita no C.G.C sob o nº 03.030.921.0005-95, vinculada à Mitra Diocesana de Jardim, com as seguintes características:

Área parcial da quadra 338-I, de formato retangular, medindo 45,50 m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua Carlos Camisão por 50,00m (cinquenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área total de 2.275,00 m², (dois mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE - Rua Abdala Macksoud;

SUL - Rua Projetada;

LESTE - Rua Carlos Camisão;

OESTE - Área remanescente de propriedade do Município.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º, destina-se a construção de prédio para reuniões comunitárias, sociais, educacionais e de lazer.

Artigo 3º - A donatária fica obrigada a estar com o imóvel edificado no prazo de três (03) anos, a partir da efetivação da doação, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal do Imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE JUNHO DE 1.986



ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 03/ Junho /1986
REGISTRADO sob n.º 180 /1986
SESSÃO DE 03 DE 06 DE 1986

dv*

Funcionário

Esul